



*Aprova a atualização da Resolução N° 149/2022 da CIB/CE adesão da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Raimundo, do município de Limoeiro do Norte, ao incentivo 100% SUS.*

## RESOLUÇÃO CIB N° 78/2023 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:


1. Portaria de Consolidação N° 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulo II - Dos Incentivos Financeiros no Bloco MAC. Seção VIII - Do Incentivo Financeiro 100% SUS Destinado às Unidades Hospitalares que se Caracterizem como Pessoas Jurídicas de Direito Privado Sem Fins Lucrativos e que Destinem 100% (Cem por Cento) de seus Serviços de Saúde, Ambulatoriais e Hospitalares, Exclusivamente ao SUS;
  2. A Portaria GM/MS N° 961, de 17 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS n° 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre as regras para novas adesões e para solicitação de atualização do valor do Incentivo Financeiro 100% SUS destinado a unidades hospitalares que se caracterizem como entidades privadas sem fins lucrativos e que destinem 100% (cem por cento) de seus serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares, exclusivamente ao SUS.
  3. O interesse da Diretora Administrativa da Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Raimundo de atualização da adesão ao incentivo 100% SUS, através do Ofício N° 248/2023;
  4. O parecer da Superintendência da Região de Saúde do Litoral Leste Jaguaribe (SRLES), que se pronuncia favorável à solicitação referida no item 2 desta Resolução; **resolve:**
- Art. 1°. Aprovar a atualização da adesão da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Raimundo, do município de Limoeiro do Norte, ao incentivo 100% SUS, conforme quadro abaixo:


RAZÃO SOCIAL	CNES	CNPJ
Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Raimundo	2527707	60.975.737/0017-19

Art. 2°. Tornar sem efeito a Resolução da CIB/CE N° 149, datada de 09 de setembro de 2022.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

  
**Tânia Mara Silva Coêlho**  
Presidente da CIB/CE  
Secretária de Saúde

  
**Rilson Sousa de Andrade**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS